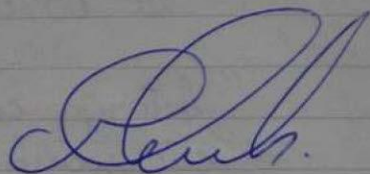


Preeitura Municipal de Bertópolis, em 05 de agosto de 2013.



Lei n.º 666/2013

De: 17/10/2013

"Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios Águas Formosas, Fronteira dos Vales, Crissólita, Umburatiba e Bertópolis objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal Público para Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos - CIGRES nos termos da Lei n.º 11.107 de 6 de abril de 2005 e da Lei n.º 12.305 de 2 de agosto de 2010."

A câmara municipal de Bertópolis, através de seus representantes legais aprovou e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

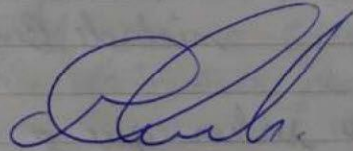
Art. 1.º Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os municípios Águas Formosas, Fronteira dos Vales, Crissólita, Umburatiba e Bertópolis com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal Público para Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos - CIGRES.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária do município.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, em 17 de outubro de 2013.



Lei nº 667/2013
De: 17/10/2013

"Declara de utilidade pública com interesse, destinação e finalidade social o Bairro Pedra Branca de Bertópolis/MB."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bertópolis aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

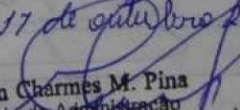
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública com interesse, destinação e finalidade social o Bairro Pedra Branca, localizado no perímetro urbano da cidade de Bertópolis/MB.

Parágrafo Único - No Bairro Pedra Branca serão oferecidos pelo Poder Público serviços diversos e gratuitos a comunidade carente visando atender as necessidades básicas em saúde, educação, saneamento, energia e outros.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bertópolis, em 17 de outubro 2013


Lauro Alves Jardim
Prefeito Municipal


Alderson Charnes M. Pina
Secretário de Administração